

Boletim de Serviço
nº 590, de 24 de Maio de 2019

Secretaria-Geral

nº 590, sexta-feira, 24 de maio de 2019

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

SUMÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL	4
PRORROGAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 09, de 23 de maio de 2019	4
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 40, de 23 de maio de 2019	4
Portaria-SEI nº 41, de 23 de maio de 2019	5
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO.....	6
Portaria-SEI nº 528, de 23 de maio de 2019	6

CORREGEDORIA-GERAL

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 09, de 23 de maio de 2019

O Corregedor-Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso da competência que lhe conferem os artigos 15, 17 e 64 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, aprovada na 60ª Reunião do Conselho de Administração, de 11/07/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Sancionador anteriormente designada pela Portaria-SEI nº 6, de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 563, de 08 de abril de 2019, referente ao processo nº 23477.010591/2018-60 (desmembrado no Processo nº 23477.025177/2018-55), concedendo-lhe 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI DIVGP/GA/HUMAP-UFMS (1570084).

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Waldir João Ferreira da Silva Junior

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 40, de 23 de maio de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, e

Considerando a necessidade de Aquisição de Gateway GSM para atender às necessidades da Ebserh Sede, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para Aquisição de Gateway GSM para sede da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 11, §2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Integrante Requisitante: Priscilla Aparecida da Silva Nunes, SIAPE 2113058, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II. Integrante Técnico: Ildeney de Sousa Barbosa, SIAPE 2214419; representante da Diretoria de

Tecnologia da Informação;

- III. Integrante Administrativo: Rayani Carvalho Gonçalves, SIAPE 1982655, representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 30, §3º da IN 04/2014-SLTI/MP.

Erlon César Dengo

Portaria-SEI nº 41, de 23 de maio de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, e

Considerando a necessidade de aquisição de solução de backup, a fim de atender às necessidades da Ebserh Sede, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para aquisição de solução de backup, a fim de atender às necessidades da Sede da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 11, §2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Integrante Requisitante: Gustavo Sousa Matias, SIAPE 2061370, representante do Serviço Orientado às Soluções;
- II. Integrante Técnico: Isaías Gomes da Silva, SIAPE 2035415, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- III. Integrante Administrativo: Janilza Rodrigues da Silva, SIAPE 2260119, representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 30, §3º da IN 04/2014-SLTI/MP.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 528, de 23 de maio de 2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017.

Considerando a Lei nº 12.550/11 no art. 10. prevê que “O regime de pessoal permanente da Ebserh será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração”;

Considerando a Lei nº 13.467/2017 que trata da alteração da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Considerando que, no âmbito da Rede Ebserh, os trabalhos devem ser executados de forma planejada, avaliados e monitorados coletivamente, de modo a atender as necessidades e demandas da Sede da Ebserh e suas Unidades Hospitalares, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir, analisar e apresentar propostas sobre novas formas de contratação de pessoal, com o objetivo de prover a Sede da Ebserh e suas Unidades Hospitalares de profissionais detentores dos requisitos exigidos para o cargo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

- I. Ana Paula Santos de Lima – Chefe do Serviço de Seleção de Pessoal – DGP;
- II. Ângela Merice de Oliveira Leal – Superintendente – UFSCar;
- III. Gisele Pesquero Fernandes – Chefe do Serviço de Dimensionamento de Pessoal – DGP;
- IV. Giuseppe Cesare Gatto – Diretor de Atenção à Saúde – DAS;
- V. Joyce Santos Lages – Superintendente – UFMA;
- VI. Laurimberg Diniz Cavalcante – Supervisor de Relacionamento com os HUF – CGR;
- VII. Leonardo Fernandez Zago – Assessor de Planejamento – DGP;
- VIII. Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira – Coordenador de Planejamento de Pessoal – DGP;
- IX. Michel Coutinho dos Santos – Superintendente – UFGD;
- X. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva – Superintendente – HUCAM;
- XI. Ronald Juenyr Mendes – Superintendente – UNIVASF;
- XII. Roseane do Nascimento Lima Santos – Coordenador de Administração de Pessoal – DGP;

XIII. Vinicius de Araujo de Oliveira – Assessor de Planejamento – DTI.

Art. 3º A Coordenadoria de Planejamento de Pessoal/DGP coordenará o Grupo de Trabalho e exercerá a secretaria executiva.

Art. 4º O Serviço de Seleção de Pessoal/ CPP/DGP será o responsável pelo suporte operacional ao grupo de trabalho.

Art. 5º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de unidades da Ebserh, órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º A Consultoria Jurídica da Ebserh prestará assessoria legal ao Grupo de Trabalho.

Art. 8º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas por meio de vídeo conferência e em caso de haver necessidade presencial, os representantes sediados fora de Brasília/DF terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Ebserh Sede.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10º O prazo para entrega da proposta revisada sobre novas formas de contratação será de 30 dias a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12º Após conclusão dos trabalhos, o Coordenador do Grupo de Trabalho apresentará à Diretoria de Gestão de Pessoas proposta final do GT a ser implementada.

Art. 13º O resultado deste Grupo de Trabalho deverá ser validado no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 14º Após o prazo para entrega da proposta sobre novas formas de contratação esta Portaria se extingue automaticamente.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa